



# Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020 – Desenvolvimento e Transparência

**LEI Nº. 1088, DE 07 DE ABRIL 2017.**

## **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, ao Orçamento do exercício de 2017, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados na seguinte dotação:

02.05.02.01.12.364.0019.2217 – Transporte de Estudantes do Ensino Superior

3.3.90.30.00 – Material de Consumo ----- R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ----- R\$ 30.000,00

**Art. 2º** Como recurso utilizado ao crédito autorizado no artigo anterior fica cancelada a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na seguinte dotação:

02.03.01.04.121.0002.2009 – Atividades do Planejamento.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ----- R\$ 40.000,00

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à dotação criada pelo crédito especial autorizado nesta Lei, podendo, para tanto, utilizar os limites previstos na Lei Orçamentária Anual do Município de Fortaleza de Minas para o exercício de 2017.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual e a LDO, de modo a compatibilizar estas Leis com as alterações previstas no Art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 07 de abril de 2017.

**Adenilson Queiroz**  
**Prefeito Municipal**